



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

REGISTRADO

20/03/2025

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 36/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
PIRATINIENSE AO SR JOSÉ RICARDO
SOUSA COSTA

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

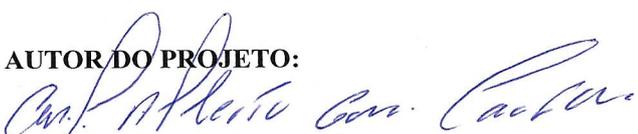
Art. 1º - É concedidos Título de Cidadão Piratinienses ao SR JOSÉ RICARDO SOUSA COSTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em/..../.....

MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO:


CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO
VEREADOR DO PDT - 2025

APROVADO

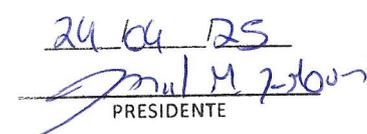
REPROVADO

RETIRADO

ARQUIVADO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

24/04/25


PRESIDENTE

UNANIMIDADE

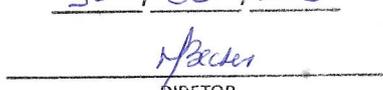
FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

RECEBIDO

38/03/2025


DIRETOR

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"

Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Em anexo ...

Piratini, 18 de Março de 2025

CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO
VEREADOR PDT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000

(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Biografia

Filho de um ferroviário e de uma dona de casa e irmão de pedagoga (educação especial); estudante de escola pública do fundamental à universidade. Casado com a Roberta e pai do Bernardo (8 anos) e Augusto (6 anos);

Graduado pela UFPel, especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (UFPel), Especialização em Odontologia Hospitalar (CFO), Mestrado em Diagnóstico Bucal (UFPel) e Doutorado em Odontologia (ULBRA/RS).

Servidor Público Federal desde 2010 (FURG de 2010 a 2013; e UFPel 2013 - atual).

Formado em Odontologia em 2004, praticamente nunca deixei de atuar na Atenção Primária em Saúde. A estrada me aproximou de Cerrito, Piratini, São Lourenço, Pelotas e Rio Grande.

“O "Ricardo" em meu nome é uma homenagem a um primo que tinha Paralisia Cerebral e na Faculdade, os sorteios dos pacientes, os amiguinhos especiais "caiam" para mim. Tais evidências, para mim, ilustraram um chamado para uma missão...cuidar de Pessoas com Deficiência. E desde 2002, nunca deixei exercer-la.

Perdi minha mãe para o câncer de mama em 2013. No doutorado, na minha tese de conclusão do curso foi evidenciado a ausência da odontologia na prevenção e diagnóstico precoce do câncer bucal. Tais fatos me fizeram abraçar uma segunda missão...o combate incondicional ao câncer bucal.

Piratini entrou em minha vida em 2005, minha primeira passagem pela prefeitura. Início difícil de minha carreira por não ter condições de ter o próprio consultório. E há 3 anos estou podendo retribuir com dedicação, como gratidão, com muito empenho, o exercício de minha profissão.

Acredito que seja insuficiente pelo tanto de sentido que Piratini agrega a minha vida. Eu realmente me sinto realizado, contemplado por Deus em poder atuar na Unidade Básica, no Hospital, na zona rural e, eventualmente, em domicílio. Cuidar de Pessoas com Deficiência não me faz alguém diferenciado e nem torna especial diante de meus colegas e pacientes. É a forma que Deus me possibilitou evoluir moralmente nessa vida.

Que possamos estar juntos por muito tempo”.





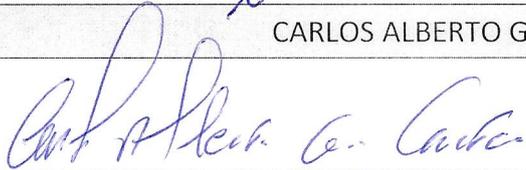
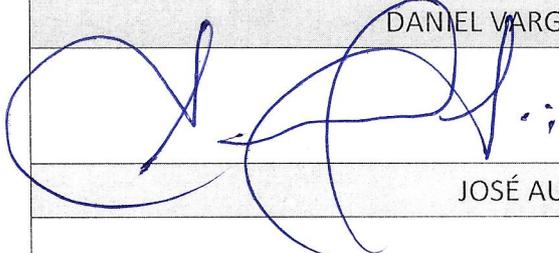
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

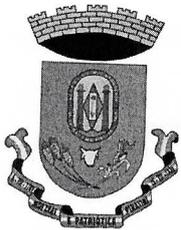
Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 16/2025**, de autoria do vereador Carlos Caetano, que:

Concede título de cidadão piratiniense ao senhor José Ricardo Sousa Costa.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS (Progressistas)	
	
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO (PDT)	
	
DANIEL VARGAS DE FARIAS (MDB)	
	
JOSÉ AURI SOARES (PT)	
	

Piratini, 24 / 04 / 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 16/2025

Origem: Poder Legislativo

Ementa: Concede Título de cidadão Piratiniense ao Sr. José Ricardo Souza Costa

1. Relatório

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei nº16/2025, concede título de concede título de cidadão Piratiniense ao Sr. José Ricardo Souza Costa de autoria do Vereador Carlos Alberto Gomes Caetano, instruído com currículo do homenageado.

2. Análise Jurídica

2.1 Da constitucionalidade Formal

De modo geral, a constitucionalidade formal diz respeito ao procedimento ou à forma adotada para a elaboração de uma norma. Por outro lado, a inconstitucionalidade formal ocorre quando, a desrespeito ao processo estabelecido para a elaboração de uma lei ou de uma norma.

Diante disso, passa-se à análise do projeto de lei, neste aspecto:

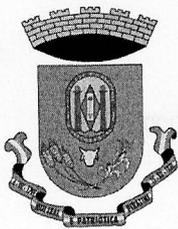
2.1.1 Iniciativa Legislativa

A proposição está de acordo com a **competência legislativa** atribuída aos **Municípios**, conforme previsto no **art. 30, I da Constituição Federal**.

Vejamos,

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Além disso, não apresenta vício de iniciativa, uma vez que foi proposta pelo **Poder Executivo, nos termos da competência reservada disposta no art. 56 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao princípio da simetria constitucional trazido nos arts. 61, § 1º, e no art. 165, I, II e III, da Constituição Federal.**

Vejamos,

Art.33 - Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito:

[...]

XVI - Conceder título de cidadão(ã) honorário(a) ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;

Dessa forma, conclui-se que o **projeto não apresenta vício de iniciativa, pois respeita as competências municipais para legislar e não incorre em vício formal, ou seja, vício de iniciativa.**

2.1.2 Do processo legislativo

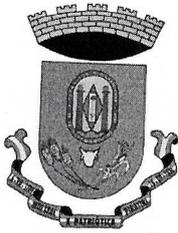
Não padecendo de vício de iniciativa, deverá ser o projeto submetido a comissão de pareceres para análise e, posteriormente, ao plenário para deliberação, observado sempre o Regimento Interno da Casa Legislativa.

3. Constitucionalidade Material

A constitucionalidade material se refere ao **conteúdo da norma**, visando analisar se está adequado aos princípios e regras constitucionais.

Assim sendo, este parecer, por ser meramente opinativo, destina-se à análise do conteúdo da norma e das regras de forma genérica, sob pena de invadir a competência do plenário para a deliberação da matéria.

*Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.
Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 116 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

O conteúdo da normal, por sua vez, não apresenta vício, não havendo óbice ao encaminhamento para a comissão de pareceres e plenário.

4. Conclusão

Diante do exposto, **OPINO** pelo prosseguimento da tramitação do projeto, nos termos regimentais, visto que está em conformidade com os aspectos de legalidade e constitucionalidade, bem como atende aos critérios formais e materiais exigidos.

Piratini, 26 de março de 2025.


Eduarda Corral
OAB/RS 89.548

Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.

Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.